



Cidade Encanto

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO SUL

CNPJ: 46.211.702/0001-15

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.650/2015 DE 11 DE SETEMBRO DE 2015.

“Dispõe sobre a alteração de carga horária do emprego efetivo denominado de “Farmacêutico” e dá outras providências”.

ELIANA MARIA RORATO MANSO, Prefeita Municipal de Ribeirão do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Artigo 1º - Fica alterada a carga horária do emprego permanente efetivo denominado de “Farmacêutico”, conforme segue abaixo:

Emprego	Carga Horária Atual	Nova Carga Horária
Farmacêutico	40 h/semanais	30 h/semanais(06 horas diárias)

Parágrafo Único – O servidor ocupante do emprego permanente em questão deverá cumprir a jornada de 06 horas diárias, sujeito ao controle através de cartão de ponto.

Artigo 2º - As eventuais despesas decorrente da presente Lei Complementar onerarão verbas próprias do orçamento vigente, podendo ser suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ribeirão do Sul, 11 de Setembro de 2015.

ELIANA MARIA RORATO MANSO
Prefeita Municipal

Registrada e publicada no departamento de administração.

MARCIO JÁCOMO BEFFA
Dir. Do Depto de Administração